

SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 451/2.022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2.022
PROCESSO Nº. 1.198/2.022

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **HUMBERTO DA SILVA**, brasileiro, Secretário Municipal de Saúde, portador do RG nº 19.168.713-3, inscrito no CPF: 138.636.608-03, residente e domiciliado na Rua José Russo 90, no bairro Residencial Maria Joana dos Reis, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000 e de outro lado a empresa **CLINICA DE CIRURGIA VASCULAR DE SERTÃOZINHO S/S LTDA**. Inscrita no CNPJ nº 01.439.325/0001-38, sediada na Rua Sebastião Sampaio, 1869, Sala 01, no Centro de Sertãozinho/SP, CEP: 14.160-600, neste ato representada pelo diretor **RUBENS GERALDO AGUIRRE LOPES**, portador do RG nº 3.946.317-5 e do CPF nº 442.320.048-15, residente na Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 335 no bairro Alto da Boa Vista, na cidade de Ribeirão Preto-CEP: 14.025-510, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2.022, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

CÁUSULA 1ª) Em 04 de dezembro de 2.022 as partes celebraram o presente contrato com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, com seu termo final em 04 de dezembro de 2.025, com os quantitativos atuais conforme tabela a seguir.

Item	Qtd.	Unidade	Especialidade	Valor Unitário	Valor Total
01	192	Hora	Angiologia/Cirurgia Vascular	R\$109,81	R\$21.083,52
Valor Total Geral (Global)				R\$21.083,52	

CLÁUSULA 2ª) Em atendimento ao Ofício nº 353/2.025 emitido pela Secretaria requisitante, devidamente juntado ao Processo Administrativo nº 1.198/2.022, e considerando a redução da necessidade da Administração Pública, as partes resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Supressão Contratual**, com fundamento no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993**, que autoriza a supressão quantitativa do objeto em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA 3ª) Considerando pareceres jurídico e contábil favoráveis, bem como deferimento do Sr. Prefeito Municipal, as partes resolvem **SUPRIMIR O QUANTITATIVO EM 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, mantendo a data de vencimento do aditamento em 04 de dezembro de 2.025, perfazendo um valor total de conforme tabela a seguir:

Item	Qtd. A SER SUPRIMIDA	Unidade	Especialidade	Valor Unitário	Valor Total A SER SUPRIMIDA
01	48	Hora	Angiologia/Cirurgia Vascular	R\$109,81	R\$ 5.270,88
Valor Total Geral (Global)				R\$ 5.270,88	

CLÁUSULA 4ª) Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato nº. 451/2.022, não atingidas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal/SP, 31 de outubro de 2.025.

MUNICÍPIO DE PONTAL
HUMBERTO DA SILVA
SEC. MUN. DE SAÚDE
Contratante

CLINICA DE CIR. VASCULAR DE STZ. S/S LTDA
Rubens Geraldo Aguirre Lopes
Diretor
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG: